



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEI Nº 3.923, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei N.º 3.024, de 03 de Setembro de 2012”.

Autoria: Mesa Diretora

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica atualizado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Alto Araguaia, no percentual de 6,58 % (seis vírgula cinquenta e oito por cento), que passa a ter o valor de R\$ 6.408,33 (seis mil e quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único. O percentual de 6,58 % (seis vírgula cinquenta e oito por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição dos subsídios medida pelo INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 24 de janeiro de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

Visto em
_____ / ____ / _____

Procuradoria Jurídica